LEI Nº 4.989, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA 01, DA ÁREA REMANESCENTE 04, DO BAIRRO MANOEL CORRÊA À SOS LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação da área 01, desmembrada da área nº 04 do Bairro Manoel Corrêa, à empresa SOS Limpeza e Serviços Ltda., CNPJ sob o nº 02.462.474/0001-80, conforme escritura pública, registrada no Cartório do 1º Ofício do Imobiliário de Conselheiro Lafaiete, Livro 2-BP, folha 18.308, para construção de sua sede própria.

Art. 2º. A área doada se destina exclusivamente à construção da sede própria da empresa SOS Limpeza e Serviços Ltda.

Art. 3º. A edificação na área deverá respeitar projeto arquitetônico, visando uma boa utilização da área.

Art. 4º. A donatária mencionada no artigo primeiro deverá iniciar a construção de suas obras no prazo máximo de 1 (um) ano e terminá-lo num prazo máximo de 2 (dois) anos, contados em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º. A área ora doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão.

Art. 6º. Não cumpridos os prazos previstos no art. 4º, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando o Secretário Municipal da Fazenda responsável para proceder à escritura de reversão.

Art. 7º. As despesas com escritura e registro imobiliários correrão por conta da donatária, bem como taxas e emolumentos.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. TACÍLIO BENEDITO DE ARAÚJO
Procurador Municipal Interino